



**UPE**  
UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE

29  
años



**CONVENIO DE COOPERACION INTERINSTITUCIONAL**  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**

**CONVENIO ENTRE LA UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, UPE (República del Paraguay) y la MANTENEDORA UNIGUAÇU – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA MANTENEDORA y MANTIDA FAESI – FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU UNIGUAÇU Rua Valentim Celeste Palavro, 1501 – São Miguel do Iguazu – PR – CEP: 85877-000, Estado de Paraná, República Federativa del Brasil.**

CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, UPE (República del Paraguay) e a MANTENEDORA UNIGUAÇU – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA MANTENEDORA e MANTIDA FAESI – FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU UNIGUAÇU, com sedé à Rua Valentim Celeste Palavro, 1501 – São Miguel do Iguazu – PR – CEP: 85877-000, Estado de Paraná, República Federativa do Brasil.

Entre la UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, denominada en adelante UPE, creada por Decreto del Poder Ejecutivo N° 13.039/92, representada por el PROF. ABG. CAPITÁN (SR) JUAN BAUTISTA GONZÁLEZ FLORES, en su carácter de Rector, con domicilio legal en la Avda. Ñeembucú esquina Caazapá, Área 5, ciudad Presidente Dr. Manuel Franco, Alto Paraná; y, la MANTENEDORA UNIGUAÇU – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA MANTENEDORA y MANTIDA FAESI – FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU UNIGUAÇU, creada em 05 de maio de 1999, na forma de Associação Educacional com fins lucrativos, credenciada pela Portaria 391 de 02/03/2000 e Portaria 458 31/03/2000 e recredenciada pela Portaria 1083, 31/08/2012, DOU 04/09/2012 e novamente recredenciada em agosto de 2019 conceito 4, Portaria 1419, 02/08/2019, DOU 06/08/2019, todas pelo Ministério da Educação, en adelante, UNIGUAÇU FAESI, representada por Daniel Ribeiro da Silva, su carácter de Diretor Geral e Representante da Mantenedora, con sede supra, se celebra el presente Convenio Marco de Cooperación que se registrá por las siguientes clausulas:

CONVÊNIO que celebram por este instrumento a UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE, denominada doravante UPE, criada pelo Decreto del Poder Ejecutivo N° 13.039/92, representada pelo PROF. ABG. CAPITÁN (SR) JUAN BAUTISTA GONZÁLEZ FLORES, Rector, com domicilio legal na Avda. Ñeembucú esquina Caazapá, Área 5, ciudad Presidente Dr. Manuel Franco, Alto Paraná; e a MANTENEDORA UNIGUAÇU – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA MANTENEDORA y MANTIDA FAESI – FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU UNIGUAÇU, criada em 05 de maio de 1999 na forma de Associação Educacional com fins lucrativos, credenciada pela Portaria 391 de 02/03/2000 e Portaria 458 31/03/2000 e recredenciada pela Portaria 1083, 31/08/2012, DOU 04/09/2012 e novamente recredenciada em agosto de 2019 conceito institucional 4, Portaria 1419, 02/08/2019, DOU 06/08/2019, todas pelo Ministério da Educação, doravante denominada UNIGUAÇU FAESI, representada por DANIEL RIBEIRO DA SILVA, Diretor Geral da Mantida e Representante da Mantenedora, com sede supra, cujo



**UPE**  
UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE

20  
años



presente Convênio de Cooperação Interinstitucional configura-se sob a égide das seguintes cláusulas:

**PRIMERA:** Ambas instituciones favorecerán la concertación de programas de cooperación para la ejecución conjunta y coordinada de proyectos de investigación, docencia, transferencia, promoción y realización de estudios científicos y actividades de ensayos, desarrollo y fomento de la investigación científica de los académicos y/o de extensión en áreas de mutuo interés.

**PRIMEIRA:** Ambas as instituições favorecerão a celebração de programas de cooperação para a execução conjunta e coordenada de projetos de pesquisa, ensino, transferência, promoção e realização de estudos científicos e atividades de ensaio, desenvolvimento e promoção de pesquisa científica por acadêmicos e/ou extensão em áreas de interesse mútuo.

**SEGUNDA:** Las acciones a las que dé lugar este Convenio serán instrumentadas en programas de trabajo o de intercambio, según el caso, en los que quedarán formulados los objetivos, las unidades ejecutoras, los detalles operativos y la duración.

**SEGUNDA:** As ações decorrentes deste Acordo serão implementadas/desenvolvidas em programas de trabalho ou intercâmbio, conforme o caso, nos quais serão formulados os objetivos, unidades executoras, detalhes operacionais e prazo/duração.

**TERCERA:** Los Convenios específicos que en su consecuencia se firmen, o acuerdos accesorios a éstos, serán suscriptos por las partes conforme a la normativa que lo rija. Asimismo, se deberá consignar expresamente los responsables de su ejecución y control por parte de la UPE y de UNIGUAÇU, según lo establecido por sus respectivas normas institucionales.

**TERCEIRA:** Os Convênios específicos que conseqüentemente sejam celebrados ou os convênios acessórios/complementares aos mesmos serão firmados pelas partes de acordo com a regulamentação que os rege. De igual forma deverão ser expressamente indicados os responsáveis pela sua execução e controle pela UPE e UNIGUAÇU FAESI, conforme estabelecido nos respectivos regulamentos institucionais.

**CUARTA:** Los programas serán desarrollados -cuando fuera el caso- sobre la base de Planes Operativos Interinstitucionales, instrumentados mediante convenios específicos, en los que se detallarán las acciones del periodo respectivo y los recursos a emplear, teniendo por premisa de todas las actividades académicas realizadas que precederán de:

- a. Plan de trabajo o Plan de Actividades o incluso de un Proyecto Básico a ser presentado con un mínimo de treinta (30) de las actividades, con posterior aprobación.
- b. Manifestación de interés de las partes.
- c. Memorandum de encaminamiento de los profesores y de los académicos que realizarán las actividades.



**UPE**  
UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE

29  
AÑOS



**d. Declaración de no perjuicio de las actividades de las partes.**

QUARTA: Os programas serão desenvolvidos - quando aplicável- com base em Planos Operacionais Interinstitucionais, instrumentados em convênios específicos, nos quais serão detalhadas as ações do respectivo período e os recursos a serem utilizados, tendo por premissas de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas:

- a. Plano de Trabalho ou Plano de Atividades ou ainda de um Projeto Básico apresentado com no mínimo 30 dias antes da realização das atividades, com posterior aprovação.
- b. Manifestação de interesse das partes.
- c. Memorando de encaminhamento dos Professores e dos acadêmicos que realizam as atividades.
- d. Declaração de não prejuízo às atividades das partes.

QUINTA: Las partes intercambiarán entre sí, cuando una de ellas lo requiera, todo tipo de datos, observaciones, memorias, actas referentes a las gestiones realizadas, publicaciones y de toda otra documentación necesaria para el trabajo que los organismos realicen conjunta o separadamente. En caso divulgación de estos y otros documentos, deberá el receptor solicitar la conformidad previa y por escrito de la otra parte que suministra dicha información, así como mencionar el nombre de la misma en la publicación, en caso de otorgar su conformidad escrita. La información que sea considerada de carácter confidencial por las partes o por una de las partes, no podrá ser divulgada.

QUINTA: Quaisquer das partes fornecerão, quando uma delas requerer/exigir, todos os tipos de dados, observações, relatórios, atas referentes às diligências realizadas, publicações e toda a documentação necessária aos trabalhos que as instituições ora celebrantes realizem conjunta ou separadamente. Na hipótese de divulgação destes e de outros documentos, ambas deverão solicitar anuência prévia por escrito da outra parte que forneceu as referidas informações, bem como citar o seu nome na publicação, no caso de conceder o consentimento por escrito. As informações consideradas confidenciais por uma ou ambas, não poderão serem divulgadas.

SEXTA: Los eventuales aprovechamientos económicos que pudieren tener su origen en este convenio, serán objeto de acuerdo escrito y separado entre ambas partes.

SEXTA: Os eventuais benefícios/aproveitamentos econômicos que possam ter sua origem neste convênio serão objeto de contrato por escrito e separado entre ambas as partes.

SEPTIMA: Este convenio podrá ser denunciado por cualquiera de las partes mediante comunicación fehaciente con seis meses (6) de anticipación. La denuncia no enervará las acciones pendientes de programas interinstitucionales vigentes en el momento y que no fueren expresamente rescindidos por las partes.

SÉTIMA: Este convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes por meio de comunicação confiável com seis meses (6) de antecedência. A reclamação não prejudicará



**UPE**  
UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE

29  
años



as ações pendentes dos programas interinstitucionais em vigor na época e que não foram expressamente rescindidos pelas partes.

**OCTAVA:** Las partes acuerdan dar publicidad del presente Convenio e sus respectivos sitios web institucionales, incluyendo en la noticia correspondiente un enlace al sitio de la contraparte, <http://www.upe.edu.py>. Deberá enlazarse a la UNIGUAÇU, mediante la dirección de su portal institucional en <http://uniguacu.com.br/>.

**OITAVA:** As partes concordam em divulgar este Convênio em seus respectivos sites institucionais, incluindo nas notícias correspondentes um link para o site da contraparte, <http://www.upe.edu.py>. Você deve conectar-se ao UNIGUAÇU, através do endereço de seu portal institucional em <http://uniguacu.com.br/>.

**NOVENA:** El presente Convenio tendrá vigencia por el término de cinco años (5) en carácter experimental a partir da celebración. Podrá ser prorrogado en forma expresa antes de su terminación. Cualquier cambio en los términos de este Convenio deberá efectuarse a través de un acuerdo accesorio debidamente consensuado entre las partes signatarias.

**NONA:** Este Convênio terá validade pelo prazo de cinco (5) anos, em caráter experimental, a partir da data de sua celebração. Pode ser expressamente prorrogado antes de seu término. Qualquer alteração nos termos deste Convênio deverá ser feita por meio de contrato acessório devidamente acordado entre as partes signatárias.

**DÉCIMA:** Toda publicidad, propaganda o promoción que del presente Convenio quiera realizarse deberá ser consensuada por ambas partes.

**DÉCIMA:** Qualquer publicidade, propaganda ou promoção relacionado a este Convenio deverá ser acordado por ambas as partes, previamente.

**DECIMOPRIMERA:** Es deber de los ahora signatarios y de sus actores:

- I. Velar por las orientaciones de este Convenio.
- II. Colaboración mutua e integrada inclusive con ofrecimiento e intercambio de informaciones para el desenvolvimiento de las actividades.
- III. Disponibilización de informaciones, médios, recursos y técnicos.
- IV. No ocasionar perjuicio entre las partes.
- V. Respeto mutuo a las leyes respectivas de ambos países.

**DÉCIMO PRIMEIRA:** É dever dos ora Signatários e de seus atores:

- I. Zelar pelas orientações deste Convênio.
- II. Colaboração mútua e integrada inclusive com o fornecimento e troca de informações para o desenvolvimento das atividades.
- III. Disponibilização de informações, meios, recursos e técnicas.
- IV. Não prejuízo às partes.
- V. Respeito às leis respectivas de ambos os países.



**UPE**  
UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE

20  
AÑOS



**UNIGUAÇU**  
UNION DE ENSEÑO SUPERIOR DO IGUAÇU

**DECIMOSEGUNDA: A los fines que pudiera corresponder las partes fijan domicilio en los arriba indicados y se someten a los tribunales de forma alternativa, de Presidente Franco, Departamento de Alto Paraná, Paraguay y foro Comarca de São Miguel do Iguazu, U.F. do Paraná, Brasil.**

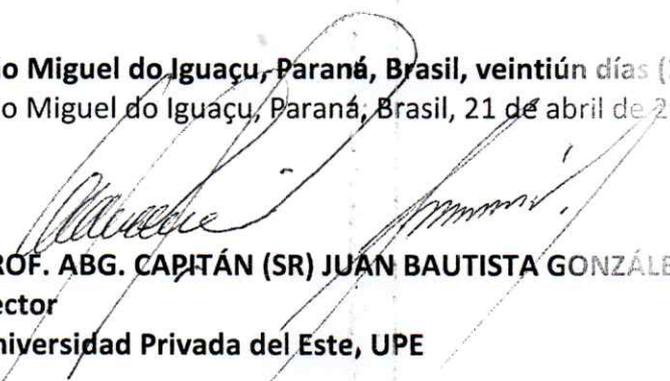
**DÉCIMA SEGUNDA: Para os fins que correspondam, as partes estabelecem domicílio nos acima indicados e remetem aos tribunais, alternativamente, de Presidente Franco, Departamento de Alto Paraná, Paraguai e São Miguel do Iguazu, U.F.**

**De conformidad se firman tres (3) ejemplares de un mismo tenor y a un solo efecto, objeto deste Convenio.**

Acordados, assinam os signatários em três (3) vias do mesmo teor e forma e ainda para a finalidade, objeto deste Convênio.

**São Miguel do Iguazu, Paraná, Brasil, veintiún días (21) del del mes de abril de 2021.**

São Miguel do Iguazu, Paraná, Brasil, 21 de abril de 2021.

  
**PROF. ABG. CAPITÁN (SR) JUAN BAUTISTA GONZÁLEZ FLORES**

Rector

Universidad Privada del Este, UPE

  
**PROFESSOR DANIEL RIBEIRO DA SILVA**

Diretor Geral

Representante da Mantenedora

**MANTENEDORA UNIGUAÇU – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA  
MANTENEDORA e MANTIDA FAESI – FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL  
DO IGUAÇU UNIGUAÇU.**